

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM  
DE CONTEÚDO PARA INTERNET**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE CONTEÚDO PARA INTERNET** INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE CONTEÚDO PARA INTERNET E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

**CONTRATADA:** **Target Desenvolvimento**, criada e de responsabilidade da empresa Marcos Algacir Koslinski – ME , CNPJ 04.933.215/0001-16, sede em Curitiba - PR, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**;

**CONTRATANTE:** Identificada no cadastro eletrônico do site, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** é empresa que atua no ramo de informática prestando o serviço conhecido como Web Hosting (Serviços de Hospedagem de Conteúdo para Internet);

**CONSIDERANDO** que o **CONTRATANTE** deseja hospedar o seu “site” na Internet, através dos serviços oferecidos pela **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** possui a competência e qualidade técnica para hospedar o “site” do **CONTRATANTE**, através do uso de servidor compartilhado;

**CONSIDERANDO** que o **CONTRATANTE** deseja contratar o serviço de Web Hosting prestado pela **CONTRATADA**, e que aquele está ciente de todas as questões e limitações técnicas inerentes à prestação de serviço e ao compartilhamento de servidores;

Têm, entre si, justo e contratado o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de Conteúdo para Internet e outras avenças, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUA DEFINIÇÃO**

**1.1** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de locação, armazenagem e disponibilização de dados para Internet em computadores da **CONTRATADA**, através da hospedagem de sítio eletrônico, site ou página;

**1.2** - No ato da inscrição, o **CONTRATANTE** deverá escolher o plano, a periodicidade e a forma de pagamento de sua preferência. A prestação dos serviços de hospedagem ocorrerá de acordo com as especificações e limites do plano escolhido, estando as características dos planos dispostas no site [www.targetdesenvolvimento.com.br](http://www.targetdesenvolvimento.com.br) e escolhidos e aceitos conforme o sistema de cadastro.

**1.2.a** - Hospedagem Pro

**1.3** - A prestação dos serviços será realizada da seguinte forma: o **CONTRATANTE** disponibilizará seu conteúdo em área exclusiva de armazenamento de disco rígido em um dos servidores da **CONTRATADA** através de FTP (Protocolo de Transferência de Arquivo), painel de controle exclusivo ou qualquer outra forma previamente ajustada entre as partes. Este conteúdo ficará disponível ao acesso dos "visitantes internautas", segundo determinação do **CONTRATANTE** em áreas públicas e de acesso livre aos visitantes;

**1.4** – Para os efeitos deste contrato, considera-se o local da prestação do serviço como sendo o endereço da sede da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1** - A **CONTRATADA** se compromete a prestar bem e fielmente o serviço contratado segundo o descrito no anexo correspondente ao plano, a partir do momento da celebração do presente instrumento, de forma ininterrupta por todo o período contratado.

**2.2** - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da interrupção da prestação do serviço por casos fortuitos, acidentes naturais, eventos de força maior, determinações legais ou judiciais ou que sejam porventura provocados por:

**2.2.a** - Falta de fornecimento de energia elétrica por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

**2.2.b** - Defeitos nos sistemas de comunicação da Empresa de Telecomunicações, uma vez que estes são os meios físicos utilizados para a transmissão de dados via internet;

**2.2.c** - Falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento de dados via Internet fornecidas pela Empresa de Telecomunicações, sendo a **CONTRATADA** responsável pelo funcionamento de seus próprios computadores e demais equipamentos de comunicação restritos à **CONTRATADA**;

**2.2.d** - Perda de conteúdo das páginas do **CONTRATANTE**, atrasos (de qualquer tipo), não transmissão, perda na transmissão, interrupção dos serviços causados por negligência das empresas envolvidas no processo ou erros e omissões do **CONTRATANTE**, falha na performance, defeito nas redes de comunicação, atrasos na operação ou transmissão, falha na linha de comunicação, falha no acesso ocasionado pela empresa de telecomunicações ou qualquer empresa de telefonia relacionada ao serviço, falha do provedor de acesso, falha na confecção das páginas, furto ou destruição do conteúdo da página por algum acesso não autorizado (hackers, ou piratas eletrônicos), alterações ou uso de gravações das páginas ou de informações sigilosas enviadas por e-mail;

**2.3** - Quaisquer outras falhas ocasionadas no sistema da **CONTRATADA**, que venham a interromper os serviços prestados ao usuário, poderão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** na forma de desconto no valor mensal do serviço. O valor deste ressarcimento será calculado tendo como base o valor mensal do serviço contratado, proporcionalmente ao prazo em que ficou suspensa a prestação do serviço. Fica estabelecido que o valor máximo a ser ressarcido através de desconto é o valor de 1 (uma) mensalidade.

**2.4** - A **CONTRATADA** se compromete a promover o funcionamento e atualização dos serviços durante toda a vigência deste contrato.

**2.5** - O **CONTRATANTE** declara saber que para o uso correto dos servidores da **CONTRATADA** é necessário um conhecimento técnico prévio de informática, internet, protocolos e operações técnicas básicas. Também declara o **CONTRATANTE** ser o responsável por estes conhecimentos, restando por certo que a **CONTRATADA** não tem a obrigação de oferecer estes conhecimentos ou eventuais suportes técnicos relacionados a estes.

**2.6** - A **CONTRATADA** não se obriga, através do presente contrato, à prestação de serviço de suporte técnico ao desenvolvimento de páginas e orientações sobre as linguagens HTML, PHP, ASP, .NET, Javascript, VbScript, ActiveX, DHTML ou qualquer outra linguagem de desenvolvimento para internet ao **CONTRATANTE**.

**2.7** - O suporte técnico prestado pela **CONTRATADA** limitar-se-á aos serviços de hospedagem de arquivos WEB.

**2.8** - É terminantemente vedado ao **CONTRATANTE**:

**2.8.a** - Transmitir ou armazenar qualquer informação, dados ou materiais que violem qualquer Lei federal, Lei Estadual, Lei Municipal, Lei Distrital, Decreto, Regulamento, ou em desacordo com qualquer destas;

**2.8.b** - Disponibilizar ou armazenar nos servidores da **CONTRATADA** qualquer material integral ou parcialmente protegido por direitos autorais sem a expressa e prévia autorização do titular do direito autoral, a não ser que o copyright seja do próprio **CONTRATANTE**;

**2.8.c** - Disponibilizar ou armazenar nos servidores da **CONTRATADA** qualquer material lesivo ou atentatório à ética, aos bons costumes, à convivência social, material considerado lesivo aos equipamentos da **CONTRATADA** ou aos visitantes internautas, material protegido por segredo de Estado ou qualquer outro estatuto legal, arquivos de áudio e/ou vídeo ou similares sem a autorização do titular da produção musical/visual, material obsceno e arquivos do tipo binário (.EXE);

**2.8.d** - Disponibilizar, armazenar, transmitir ou distribuir qualquer material adulto relacionado à pedofilia ou qualquer outro material pornográfico que seja proibido ou restrito na legislação brasileira;

**2.8.e** - Distribuir abusiva e generalizadamente as caixas postais fornecidas pela **CONTRATADA**, bem como a utilização indevida das mesmas para envio de SPAM (envio de mensagens eletrônicas sem a solicitação do destinatário), sendo que, caso constatado o envio de SPAM, cabe à **CONTRATADA** o envio imediato de informações à autoridade competente sobre o **CONTRATANTE**;

**2.8.f** - Sublocar, permutar, transferir a qualquer título ou permitir à terceiros que utilizem a conta, que é exclusivamente do **CONTRATANTE**;

**2.8.g** - Efetuar qualquer tentativa de quebra de senhas ou invasão de sites alheios em, ou a partir de um servidor da **CONTRATADA**, comprometendo-se a respeitar a privacidade e o sigilo de todas as páginas da internet.

**2.8.h** - Utilização excessiva de scripts que possam comprometer a performance dos servidores. Neste caso o **CONTRATANTE** será convidado a optar por uma conta de hospedagem que seja mais adequada ao seu site, caso não aceite tal alteração, a prestação do serviço será suspensa até o cancelamento dos scripts excessivos;

**2.8.i** - À **CONTRATADA** caberá avaliar o que constitua violação destas medidas.

**2.9** - O **CONTRATANTE** se obriga a manter todos os seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, firmando compromisso pela veracidade e fidelidade das informações ali prestadas. As atualizações destes dados deverão ser avisadas à **CONTRATADA**, por meio do painel de controle exclusivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da alteração.

**2.10** - A **CONTRATADA** se reserva ao direito de não aceitar nem cadastrar novas contas de clientes que já constem em cadastro interno ou externo de devedores ou que, segundo a mesma, possam afetar a performance ou segurança dos equipamentos e dos demais clientes.

**2.11** - As assinaturas, senhas e identificações digitais do **CONTRATANTE** serão geradas automaticamente pelo sistema da **CONTRATADA** e serão informados ao **CONTRATANTE** através de correspondência eletrônica. A troca da senha pode ocorrer, pelo **CONTRATANTE**, por meio do painel de controle, a qualquer tempo sem ônus supervenientes.

**2.11.a** - A identificação, representada pelo nome do domínio utilizado na hospedagem, pode ser alterada mediante solicitação pelo painel de controle exclusivo e possui taxa única no valor

de R\$ 50,00 (cincoenta reais). Essa troca de nome do domínio na hospedagem indica a continuidade do contrato e não interfere em suas cláusulas.

**2.12** - Em razão da dinâmica e do desenvolvimento do serviço prestado, a **CONTRATADA** se reserva o direito de mudar os procedimentos técnicos referente aos serviços contratados, sem prévio aviso ao **CONTRATANTE**.

**2.13** - Sempre que possível, a **CONTRATADA** comunicará ao **CONTRATANTE**, através de correspondência eletrônica ou através do próprio site da **CONTRATADA**, a data e hora de eventuais interrupções na prestação do serviço, bem como o tempo aproximado de duração da interrupção.

**2.14** - É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o conteúdo dos seus sites, como homepages, domínios e arquivos hospedados, não restando à **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade acerca do material ali veiculado ou exibido, nem qualquer responsabilidade em razão de ilícitos cometidos pelo **CONTRATANTE**, tendo como meio ou fim o serviço prestado.

**2.14.a** - Também é de responsabilidade do **CONTRATANTE** responder pela correta programação do “site” que vier a hospedar e pela alimentação do conteúdo do mesmo de modo a possibilitar seu regular funcionamento, bem como efetuar as adaptações necessárias na programação a fim de adequá-la às boas práticas de programação e às inovações tecnológicas;

**2.15** - Serão imediatamente cancelados os serviços de hospedagem de conteúdo para internet caso o teor da página viole a Declaração Universal dos Direitos do Homem ou qualquer outra convenção nacional ou internacional de proteção aos direitos humanos, caso ofenda de qualquer forma a comunidade virtual, caso promova, estimule ou forneça instruções acerca de atividades ilegais, promova o dano físico, moral ou de qualquer outra natureza contra qualquer grupo ou indivíduo, caso contenha material que explore, de qualquer forma, menores de idade.

**2.16** - É de única e total responsabilidade do **CONTRATANTE** o controle do limite para tráfego mensal, bem como o consumo em espaço de disco e/ou banco de dados estabelecido para cada plano utilizado pelo próprio **CONTRATANTE**, considerando-se a superação do limite como utilização excedente, sujeitando o **CONTRATANTE** à imediata quitação dos valores excedentes além do que dispõe este instrumento.

**2.17** - Nenhum material ou conteúdo do site do **CONTRATANTE** poderá conter finalidade (objetiva ou subjetiva) ofensiva ou discriminatória, seja em natureza de sexo, raça, cor, religião, nacionalidade, credo, naturalidade, opção sexual ou de qualquer outra natureza.

**2.18** - O **CONTRATANTE** responde perante a **CONTRATADA**, objetivamente, por qualquer multa ou penalidade que seja imposta à última por órgãos e/ou organismos nacionais e/ou internacionais em razão de práticas de SPAM, ou quaisquer outras irregularidades praticadas pelo **CONTRATANTE**, assim como pelo reembolso de eventuais taxas que tais órgãos e/ou organismos venham a cobrar da **CONTRATADA** para excluí-la de relação de remetentes de SPAM.

**2.18.a** - Com o objetivo de salvaguardar as partes, bem como o desempenho dos servidores da **CONTRATADA**, para o serviço de e-mail estabelecem-se os limites: de 100 destinatários por envio, assim como o limite de 3.000 (três mil) mensagens enviadas e 3.000 (três mil) mensagens recebidas, por caixa postal criada, e/ou 10.000 (dez mil) mensagens

enviadas e recebidas para todo o domínio, pelo período de 24 horas.

**2.19** – Caso o **CONTRATANTE** não ocupe todo o espaço que lhe for disponibilizado, ou não utilize todos os serviços que foram contratados (tais como tráfego mensal), ou não faça uso de todo o limite que lhe é disponibilizado, não haverá descontos, compensações, acúmulos, novações, subrogações ou transferências para os próximos meses, ficando também, o **CONTRATANTE**, impossibilitado de transferir estes limites não utilizados para terceiros ou para outros contratos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - Em razão da configuração do domínio em um de seus servidores, o **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** a taxa única de instalação (setup) no valor de R\$ 0,00 (zero reais).

**3.2** - O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, referente à prestação do serviço de hospedagem, o valor previsto na descrição do plano escolhido (Plano), conforme sua opção de periodicidade, e eventual acréscimo de valores correspondentes à utilização excedente aos limites do plano e/ou pré-contratação de serviços adicionais, como descritos no artigo a seguir.

**3.3** - Serviços Adicionais Pré-Contratados;

**3.3.a** - Domínios adicionais; sub-domínios – 5(cinco) domínios ou 10 (dez) sub-domínios por R\$ 50,00/mês (cincoenta reais mensais);

**3.3.a.I** - Expansão de espaço para e-mail- 5 (cinco) gigabytes – máximo de 5 (cinco) contas - por R\$ 10,00/mês (dez reais mensais);

**3.3.a.II** - Expansão de transferência mensal – 1(um) gigabyte por R\$ 15,00/mês (quinze reais mensais);

**3.3.a.III** - Expansão de espaço para o site – 100 (cem) megabytes por R\$ 10,00/mês (dez reais mensais);

**3.3.a.IV** - MySQL adicional – 1 (um) banco MySQL com 50 (cinquenta) megabytes de espaço por R\$ 5,00/mês (cinco reais mensais);

**3.3.a.V** - Restauração de Backup – Taxa única de R\$ 50,00 (cincoenta reais);

**3.3.b** - Consumos Excedentes:

**3.3.b.I** – Excedente de transferência mensal – cada 1(um) megabyte por R\$ 0,05 (cinco centavos de real);

**3.3.b.II** – Excedente de espaço para o site – cada 1(um) megabyte por R\$ 1,00 ( um real);

**3.3.b.III** – Excedente de espaço para MySQL – cada 1 (um) megabyte por R\$ 1,00 (um real).

**3.4** - A utilização excedente dos limites para transferência mensal, espaço em disco e espaço para banco de dados será calculada com base no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, sendo os valores gerados por este consumo acrescidos na fatura do mês subsequente.

**3.4.a** - Ficará sob a responsabilidade do **CONTRATANTE** o acompanhamento do consumo de seu domínio através de relatórios disponibilizados no Painel de Controle.

**3.5** - Os valores constantes nesta cláusula serão corrigidos nos mesmos moldes das correções ajustadas neste instrumento para os demais valores (item 4.3).

**3.6 - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 50,00 (cincoenta reais) para cada troca de plano.

**3.7 - A CONTRATADA** fica autorizada, desde já, a emitir fatura mensal correspondente à totalidade dos serviços discriminados nos subitens desta cláusula. A data de vencimento desta fatura será até o 5º dia a contar da data de realização do cadastro do domínio do **CONTRATANTE** no site da **CONTRATADA**. O pagamento referir-se-á sempre aos serviços prestados nos 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento da fatura.

**3.7.a –** Após o vencimento, serão cobrados juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, acrescido de correção calculada com base na variação positiva do IGPM (ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente) do mês anterior ao da data de vencimento da cobrança.

**3.8 -** Fica, também, a **CONTRATADA** autorizada a incluir no aviso de cobrança mensal do **CONTRATANTE** o custo do serviço opcional de desbloqueio de IP sempre que houver necessidade de efetuar desbloqueio em razão de ato praticado pelo **CONTRATANTE** e à base de uma vez o valor do serviço opcional constante do quadro resumo por cada desbloqueio que for efetuado.

**3.9 -** Caso, por qualquer motivo, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em atraso sem a inclusão de multa, juros e/ou correção monetária, se for o caso, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a **CONTRATADA** autorizada a incluir os acréscimos não pagos no boleto bancário subsequente. Na ocorrência de devolução de cheque utilizado pelo **CONTRATANTE** para efetuar os pagamentos mencionados nesta cláusula, pelo Banco, deverá o **CONTRATANTE** ressarcir a **CONTRATADA** dos encargos de retorno de cheque no valor efetivamente despendido por esta.

**3.10 -** Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual ou superior a 15 (quinze) dias após o vencimento da fatura mensal, poderá acarretar, independentemente de aviso ou notificação, a suspensão da prestação dos serviços contratados até a regularização do débito.

**3.11 -** A suspensão a que se refere os itens anteriores não inativa permanentemente os arquivos do **CONTRATANTE** nos servidores da **CONTRATADA**, continuando a ocupar espaço em disco e gerando as devidas cobranças integrais de sua hospedagem.

**3.12 - 3.14 -** Caso o **CONTRATANTE** pretenda efetuar o pagamento antecipado de determinado período de hospedagem do site, a **CONTRATADA** emitirá um boleto único com todo o prazo escolhido pelo **CONTRATANTE** para ser pago da mesma forma como descrito no item 3.6, através de cartão de crédito ou outra forma, desde que previamente ajustada, em data de vencimento constante no boleto e sujeita as mesmas penalidades por atraso ou inadimplemento referentes aos pagamentos mensais, conforme descrito no item 3.7.a.

**3.13.a –** A contratação de serviço adicional ou a utilização excedente de serviços no decorrer do período previamente quitado, acarretará na cobrança proporcional destes serviços e/ou o ajuste do crédito em tempo menor que o previsto.

**3.14 -** Seja qual for a época de ocorrência da denúncia ou da rescisão do presente, e ressalvada única e exclusivamente o disposto neste instrumento, a taxa de inscrição não será restituída nem mesmo parcial ou proporcionalmente, em razão de se destinar a remunerar serviço específico que já terá sido integralmente prestado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DESTE CONTRATO**

**4.1** - O presente instrumento é firmado com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da ativação do domínio do **CONTRATANTE** nos servidores da **CONTRATADA**, sendo automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto não houver manifestação das partes em sentido diverso.

**4.2** - Este contrato resolve quaisquer outros que tenham sido celebrados entre as mesmas partes, tendo como objeto o mesmo serviço, revogando as cláusulas do eventual contrato anteriormente celebrado para vigorar única e exclusivamente com os termos deste contrato.

**4.3** - A prorrogação deste contrato implicará o reajuste dos valores aqui expressos utilizando-se a variação positiva do IGPM como índice oficial de reajuste. Caso tal índice seja extinto, não seja calculado ou apresente variação negativa, caberá à **CONTRATADA** indicar qual índice será aplicado em substituição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE PELO DOMÍNIO**

**5.1** - É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** a escolha do domínio, a pesquisa por sua disponibilidade e a conferência de sua denominação.

**5.2** - Ao **CONTRATANTE** cabe escolher adequadamente o nome de domínio a ser registrado, ciente de que não poderá ser corrigido ou modificado após a conclusão do registro.

**5.3** - À **CONTRATADA** não caberá qualquer forma de controle ou análise sobre a designação do domínio escolhido pelo **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade deste todos os atos e fatos decorrentes do respectivo domínio, bem como as divisões e subdivisões eventualmente criadas.

**5.4** - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela interrupção da prestação dos serviços por determinação dos órgãos competentes para o registro de domínios por falta de envio de documentação aos mesmos órgãos, quando se fizer necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – EFETIVAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** - A efetivação do primeiro pagamento será considerado aceite tácito de todas as condições elencadas neste instrumento.

**6.2** - A prestação dos serviços de hospedagem terá início após a realização do cadastro pelo **CONTRATANTE** e confirmação do pagamento da primeira cobrança, sendo disponibilizados os recursos adquiridos conforme o plano contratado. Ressaltando que a disponibilização do domínio ocorrerá após 48 (quarenta e oito) horas de efetuado o requerimento. Este período para a disponibilização do domínio poderá ser prorrogado a critério do órgão competente para o registro do domínio.

**6.3** - Para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão e suas subsequentes alterações deste instrumento estará sempre disponível no “site” da **CONTRATADA**.



**6.4** - Caso deixe de haver a possibilidade técnica de prestação de determinado serviço, o valor do mesmo será deduzido das mensalidades futuras, sem que se alterem as demais cláusulas e condições contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, isento de concessão de aviso prévio, por meio de solicitação encaminhada via Painel de Controle exclusivo, estando livre de qualquer multa rescisória caso cumpridas as formalidades.

**7.1.a** – A conclusão do cancelamento está sujeita a regularização de quaisquer débitos antecedentes à solicitação formalizada via painel de controle.

**7.1.b** – Após a conclusão do cancelamento todo conteúdo armazenado em nossos servidores, do site, e-mail ou banco de dados, será automaticamente apagado sem possibilidade de recuperação.

**7.2** - Fica estabelecido o prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data de ativação do cadastro de hospedagem, para requisição de reembolso de valores pagos à **CONTRATADA**, respeitando o disposto no código de defesa do consumidor. Após este período os valores pagos pelo **CONTRATANTE** não lhe serão ressarcidos a nenhum título.

**7.3** - A **CONTRATADA** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer notificação do **CONTRATANTE**, quando:

**7.3.a** - o **CONTRATANTE** não promover o pagamento ajustado neste instrumento, na forma da cláusula 3ª e subitens supra, por prazo superior a 60 (sessenta) dias do vencimento;

**7.3.b** - o **CONTRATANTE** violar qualquer dos compromissos, obrigações e normas de conduta ajustados na presente;

**7.3.c** - for constatado o envio de qualquer SPAM, pelo **CONTRATANTE**, a partir de um servidor Target Desenvolvimento ou com o objetivo de promover algum site hospedado pela;

**7.3.d** - for constatado uso de arquivos maliciosos, vírus ou qualquer material lesivo aos equipamentos da **CONTRATADA** ou aos visitantes internautas.

**7.3.e** - não for observada qualquer das cláusulas deste contrato.

**7.4** - Ocorrendo a rescisão do presente contrato por inadimplemento ou por qualquer outro motivo não previsto acima, a parte que der causa à rescisão ficará responsável pelo pagamento das perdas e danos causados à parte inocente, ficando tais perdas e danos desde já pré-fixados no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor efetivo do contrato, entendendo-se como valor do contrato o valor correspondente a 12 (doze) vezes a média aritmética dos valores pagos nos últimos três meses.

**7.5** - Após a conclusão do cancelamento, seja por qualquer dos motivos previstos acima, todo conteúdo armazenado em nossos servidores para site, e-mail ou banco de dados será automaticamente excluído sem possibilidade de recuperação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - O presente instrumento e seus respectivos aditivos obriga as partes, seus representantes, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**8.2** - Nenhuma alteração ou emenda, extinção ou renúncia de quaisquer cláusulas contratuais aqui estabelecidas surtirá efeito, a não ser quando feitas por escrito e assinadas por



representantes legais e/ou procuradores de ambas as partes.

**8.3** - O não exercício ou demora em exercer qualquer direito ou remédio legal sob este contrato não deverá ser considerado como renúncia aos mesmos. Do mesmo modo, qualquer exercício único ou parcial de tais direitos ou remédios legais não prejudicará qualquer outro exercício adicional de qualquer direito ou recurso previsto ou possível sob este contrato.

**8.4** - O **CONTRATANTE** se compromete a salvaguardar e defender a **CONTRATADA** de quaisquer ações, reclamações, notificações e/ou todas as formas de interpelação decorrentes do conteúdo exibido em seu site e/ou de quaisquer outros eventos causados ou de autoria atribuída aos serviços ou aos funcionários, fornecedores, contratados ou indicados do **CONTRATANTE**.

**8.5** - As partes acordam que as informações constantes dos sites que vierem a ser hospedados pela **CONTRATADA**, dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pelo **CONTRATANTE** estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a **CONTRATADA**, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas, a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, publicar tais informações.

**8.6** - A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1** - Fica eleito o **Foro da Cidade de Curitiba - PR**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que eventualmente resultarem do presente contrato e seus aditivos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, cujo teor declaram conhecer integralmente, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba / 2015

---

Target Desenvolvimento  
CNPJ/MF 04.933.215/0001-16

---

Contratante  
CNPJ/MF

Testemunha1

Testemunha2